Docusign Envelope ID: 03A22180-CA56-8C40-82A8-E9180CA7DF6F

PULVERIZADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 67.809.994/0001-62

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 4 do mês de setembro de 2026, na sede social da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 29 de junho de 2009 ("Administradora"), administrador fiduciário do **PULVERIZADO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.809.994/0001-62 ("Fundo").

2. **Convocação**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme a lista de presença anexa a esta ata, nos termos do § 7º do Artigo 72 da Parte Geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. **Composição da Mesa**: Presidente: Pedro Cruz; e Secretária: Poliana Correia de Souza.

4. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias, sendo certo que tais matérias **deverão ser aprovadas ou rejeitadas em pauta una**, ou seja, não serão admitidas aprovações parciais:

(i) nos termos da Seção G, item I(ii) do Regulamento, a substituição da **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2179, Conjunto 72, 7º Andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", conforme Ato Declaratório CVM nº 11.864, de 04 de agosto de 2011 ("Gestora"), da posição de prestadora de serviços de gestão de recursos do Fundo, pela **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Nova Gestora"), conforme os termos descritos abaixo:

a) a Gestora deixará de exercer a prestação de serviços de gestão de recursos do Fundo no fechamento do dia 4 de setembro de 2026 ("Data da Transferência");

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 03A22180-CA56-8C40-82A8-E9180CA7DF6F

b) a Gestora, no âmbito da sua atuação e, portanto, ressalvados os atos praticados pela Administradora, por determinação dos cotistas do Fundo, comitês de investimentos e/ou outras determinações alheias à sua vontade, **(i)** permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores, por todos os atos de gestão por ela praticados na prestação de serviços ao Fundo até a Data da Transferência (inclusive); e **(ii)** reconhece que permanecerá integral responsável, em caráter de "porteira fechada", por todos os atos de gestão, decisões de investimento, operações, transações, contratações ordenados por si, seus administradores, prepostos ou terceiros por ela contratados, durante todo o período em que exerceu a gestão do Fundo ("Período de Gestão"), independentemente da data em que tais atos, fatos, transações ou seus efeitos, diretos ou indiretos, vierem a ser identificados, apurados, questionados ou impugnados. A responsabilidade acima, abrangerá exclusivamente os atos determinados pela Gestora, ressalvado, portanto, os atos praticados em consonância com as deliberações emanadas dos Cotistas, comitês e/ou outros, sendo estas: **(1)** transações, operações ou atos que venham a ser descobertos, revelados ou identificados após a Data de Transferência, ainda que não constem dos registros, relatórios ou documentos entregues à Nova Gestora; **(2)** passivos ocultos, contingências, irregularidades regulatórias ou vícios de qualquer natureza relacionados a ativos, contratos ou operações realizados durante o Período de Gestão; **(3)** conflitos de interesse, operações com partes relacionadas ou entre fundos sob gestão comum, ainda que não formalmente identificados como tal à época; e **(4)** quaisquer questionamentos, autuações, notificações ou procedimentos administrativos, arbitrais ou judiciais, de qualquer natureza, iniciados por reguladores (CVM, B3, ANBIMA) ou terceiros, relacionados a fatos ocorridos durante o Período de Gestão;

c) não haverá o pagamento de qualquer remuneração adicional ou multa à Gestora em virtude de sua substituição, sem prejuízo do pagamento proporcional da remuneração que lhe é devida nos termos do Regulamento até a Data da Transferência (inclusive), conforme aplicável;

d) a Nova Gestora, por meio da assinatura desta Ata de Assembleia de Cotistas, concorda em assumir a gestão de recursos da carteira da Classe, nos termos do art. 84 e seguintes da Resolução CVM 175, declarando conhecer o histórico do Fundo e ter acesso a todas as informações necessárias para assunção da gestão do Fundo, se responsabilizando, a partir da presente data, inclusive, por todos os atos a serem tomados no âmbito da gestão do Fundo.

(ii) aprovar, em caráter de assembleia geral de cotistas, nos termos da Seção G, item I(iv) do Regulamento, e em caráter de assembleia especial de cotistas, nos termos da Seção E, itens II(iv) e II(x) do Anexo I do Regulamento, a alteração do Regulamento do Fundo, incluindo o Anexo I do Regulamento, para refletir a nomeação da Nova Gestora e nova Taxa de Gestão aplicável à classe única ("Classe"); e a constituição e disciplina do Comitê de Investimentos da Classe, sem prejuízo de outros mínimos ajustes formais, conforme minuta na forma constante do **Anexo II** a este instrumento;

(iii) aprovar a instalação do Comitê de Investimentos da Classe, cujo funcionamento e competências deverão observar o disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo, em especial seu Capítulo H, e o disposto nos demais documentos do Fundo, bem como aprovar a

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Docusign Envelope ID: 03A22180-CA56-8C40-82A8-E9180CA7DF6F

nomeação dos membros indicados no Anexo III a esta ata de assembleia para compor o Comitê de Investimentos, cujo mandato será exercido por prazo indeterminado, sendo certo que a lista constante do Anexo III é composta por 2 (dois) membros indicados pelos Cotistas e 2 (dois) membros indicados pela Nova Gestora.

5. **Deliberações:** Após o exame, discussão e revisão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Cotistas **APROVARAM**, por unanimidade e sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

Diante da aprovação das deliberações referentes à Ordem do Dia, ficam a Administradora e a Gestora autorizadas a adotar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima.

6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser deliberado, o Sr. Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, a qual foi lida, aprovada e assinada.

São Paulo, 4 de setembro de 2026.

Assinado por:
Pedro Henrique Alves Cruz
ED55EEDCABDF475...

Presidente

Assinado por:
Poliana Souza
CB9F814BBCF6411...

Secretária

DocuSigned by:
Luiz Augusto Faria do Amaral
1FB5CF055AD145D...

Signed by:
Jose Alves Neto
93914C5E26B3494...

TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by:
João Aragon
751FAF1AE1AD4EC...

Signed by:
Gabriella Pereira Marti
BEC17464C96A43A...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Nova Gestora

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]